

LEI Nº 11/77

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONOU A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA APROVADO OS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 07/77, NO VALOR DE CR\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SEEDU, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 1º GRAU

ART. 2º - A RECEITA ORIUNDA DO CONVÊNIO APROVADO POR ESTA LEI SE PROCESSARÁ SOB RUBRICA - 2.5.31.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL - PARTICIPAÇÃO QUOTA FEDERAL DO SALARIO EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 1977.

ART. 3º FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA QUANTIA EQUIVALENTE AO VALOR DO CONVÊNIO APROVADO POR ESTA LEI PARA EXECUÇÃO DA DESPESA OBJETO DO MESMO CONVÊNIO, COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO REGULAR

0204-08421881 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR COM RECURSOS DA QUOTA FEDERAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO DE 1974

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

ART. 4º - FICA AINDA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CREDÍTO ESPECIAL DO VALOR DA DIFERENÇA ENTRE A RECEITA (FEDERAL) DÍGDO, E A DESPESA DOS RECURSOS DA QUOTA FEDERAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO CONSTANTE DO CONVÊNIO APROVADO POR ESTA LEI, PARA EFEITO DE DEVOLUÇÃO A SEDU, DANDO-LHE A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE.

ART. 5º - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 1974

ANTONIO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL